DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi
CNPJ 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466
Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999
Site: www.jaborandi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi
CNPJ 66.998.097/0001-81
Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694
Telefone: (17) 3347-9997
Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

3º TERMO DE ADITAMENTO – CONTRATO Nº. 001/2024

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 001/2024 ENTRE A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JABORANDI E A EMPRESA CLINICA MEDICA SANTA HELENA TATUI LTDA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JABORANDI, Estado de São Paulo, entidade de direito público interno, com sede à Rua Antônio Bruno nº. 466, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 52.382.702/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e a firma: **CLINICA MEDICA SANTA HELENA TATUI LTDA,** com sede à Rua Jose Francisco Henrique, n°. 527, Centro, no município de Pereiras, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.307.727/0001-20, e neste ato representado pela Sra. Leticia Dias Oliveira, e neste ato representado pela Sra. Marcela Lourenço Moreira Barbosa, daqui por diante denominado CONTRATADO, ambos identificados no contrato nº. 001/2024, tendo em vista a Justificativa Técnica expressa pela Secretária Municipal de Saúde, bem como pelo Setor Jurídico, resolvem:

1 - Ficam inseridas as seguintes cláusulas do contrato nº. 001/2024, conforme a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fica acrescentado o recurso orçamentário para o atendimento das despesas decorrentes da presente contratação correrá por conta da seguinte dotação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jaborandi.

- **10.301.0005.2021.0000** – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
- **3.3.90.39.00** –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

- **10.302.0005.2170.0000** – Emenda Parlamentar Estadual n° 2025.278.64919
- **3.3.90.39.00** –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

- **10.301.0005.2188.0000 – Emenda Parlamentar Estadual n° 2025.069.69345**
  3.3.90.39.00 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

- **10.301.0005.2189.0000 – Emenda Parlamentar Federal n° 31340012**
  3.3.90.39.00–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam expressamente ratificadas todas as demais clausulas obrigações e condições, anteriormente pactuadas no contrato original e posteriores aditamentos.
E por estarem justos e contratados, assim o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas que também assinam.

Jaborandi, 30 de Julho de 2025.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CLINICA MEDICA SANTA HELENA TATUI LTDA
LETICIA DIAS OLIVEIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CONTRATADO: CLINICA MEDICA SANTA HELENA TATUI LTDA
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 001/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO (CREMESP), NOS TERMOS DA LEI Nº 6.839/80 E LEI Nº 9.656/98, REITERADOS PELA RESOLUÇÃO CFM Nº 1.980 DE 07/12/2011; PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (PAM) E HOSPITAL MUNICIPAL DR. AMADEU PAGLIUSO EM JABORANDI – SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JABORANDI, 30 DE JULHO DE 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA

Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: LETICIA DIAS OLIVEIRA
Cargo: PROPRIETÁRIA
CPF: 947.713.591-72
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: IDALINA PEREIRA DOS SANTOS DAVANÇO
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 045.325.288-52
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*